DELIBERAÇÃO N° 050/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 5 de Agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 005/2016 do CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social, repassados aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense III – IFP III;

Considerando a Deliberação nº 042/2017 do CEAS/PR, que aprova a prorrogação da prestação de contas aos 156 municípios prioritários que receberam o Incentivo Família Paranaense III – IFP III para o mês de dezembro/2017;

Considerando a Deliberação nº 008/2018 – CEAS/PR, que aprova a prorrogação do prazo e a apresentação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense III por mais 6 meses à 44 municípios prioritários, e outras providências;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense III dos municípios relacionados no Anexo I da presente Deliberação, sendo que 02 municípios tiveram as prestações de contas finalizadas como regular e 02 municípios tiveram as prestações de contas finalizadas com ressalvas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 05 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice- Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

REGIONAL	**Cornélio Procópio**	**Campo Mourão**	**Cornélio Procópio**	**Ivaiporã**
MUNICÍPIO	Abatiá	Fênix	Santa Cecília do Pavão	Santa Maria do Oeste
SOMATÓRIA DOS VALORES UTILIZADOS P.C	R$ 65.414,25	R$ 57.880,15	R$ 65.472,12	R$ 24.310,81

Publicado no DIOE nº 11237 de 11 de agosto de 2022

PARCIAL + FINAL SALDO	R$ 960,34	R$ 10.522,40	R$ 4.890,21	R$ 36.539,19
Devoluções (glosas, saldo, rendimento)	R$ 970,41	R$ 10.634,40	R$ 4.890,21	R$ 44.447,62
STATUS (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 276/2018)	FINALIZADA REGULAR	FINALIZADA REGULAR	FINALIZADA COM RESSALVAS	FINALIZADA COM RESSALVAS
RESSALVAS	-	-	Meta do Índice de Aderência	Meta do Índice de Aderência
PROVIDÊNCIAS DO CEAS	-	-	-	-
PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO	-	28/01/2019 - município enviou comprovante de devolução	-	01/06/2022 - município enviou comprovante de devolução